



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

INDICAÇÃO N°

- 1460 / 2025

INDICA A CRIAÇÃO DA SALA DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter a apreciação desta Casa o Projeto de Indicação abaixo consignado.

Certo da ciência de seus pares, roga-se que, caso aprovada, a presente proposição seja encaminhada ao Poder Executivo, a fim de que, após apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE 2025.**


Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)



Rua Dr. Thompson Bulcão, 800 - Bairro Patriolino Ribeiro - CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 - Gabinete 42



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº

1460/2025

PROJETO DE LEI Nº

INDICA A CRIAÇÃO DA SALA DE ACOLHIMENTO AO PACIENTE COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS E UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criação e implementação de Salas de Acolhimento específicas para atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da rede municipal de saúde do município de Fortaleza.

Art. 2º As Salas de Acolhimento deverão ser planejadas e adaptadas para proporcionar um ambiente acolhedor, com redução de estímulos sensoriais excessivos, visando minimizar possíveis crises sensoriais e promover o bem-estar do paciente durante o atendimento.

Art. 3º O espaço deverá contar com equipe capacitada para o atendimento humanizado, respeitando as especificidades do TEA, além de oferecer suporte e orientações às famílias e cuidadores.

Art. 4º A criação das Salas de Acolhimento poderá ser implantada gradualmente, priorizando unidades de saúde com maior demanda de atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bella Carmelo (PL-CE)



-1460/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo garantir às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA um ambiente de cuidado mais humanizado e adequado dentro da rede municipal de saúde. A rotina em espaços de saúde pode representar grande desafio para pacientes autistas e suas famílias, principalmente devido à alta sensibilidade a estímulos como ruídos, luminosidade e aglomeração de pessoas.

As Salas de Acolhimento são ambientes adaptados, que respeitam as particularidades sensoriais de cada paciente, possibilitando o atendimento em local mais calmo, confortável e seguro. Além disso, o acolhimento adequado contribui para fortalecer o vínculo com a equipe de saúde, promove o atendimento integral e facilita o acompanhamento contínuo, de forma mais empática e eficaz.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____
DE _____ DE 2025.**


**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**